



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 14 de Setembro de 2023 • Ano XI • Nº 3137

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Apostilamentos	02 a 02
Portarias	03 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Apostilamentos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

Nº 056/2022

CONTRATADA: IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 21.308.854/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar da rede de ensino municipal e estadual de Penedo/Alagoas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo decorre ao Termo de Contrato nº 056/2022 e está sendo fundamentada no art. 65 § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Termo tem como finalidade o remanejamento parcial de valor, sendo:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade 09.000 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função 09.014 – Fundo Municipal de Educação – FME
Projeto/Atividade 2.127 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Elemento 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte 3030 – FUNDEB 30%
Valor R\$: 5.077.078,48

PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade 09.000 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função 0914 – Fundo Municipal de Educação – FME
Projeto/Atividade 2.127 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Elemento 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte de recurso: 1550.00.000 – Transferência de salário-educação
Valor: R\$ 1.000.000,00

Publique-se na forma da lei.

Luciano Barros Lucena
Secretário Municipal de Educação
Portaria N.º 12.363/2022

Faça-se juntada ao contrato inicial.
Penedo/AL, 14 de setembro de 2023.

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N. 12.679, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover a correta identificação de acessos, proteção dos equipamentos e arquivos neles existentes, bem como a prevenção de investidas de hackers nos computadores e notebooks de propriedade do município de Penedo, resolve:

Art. 1º Fica determinada a criação de identificação por meio de usuário e senha para todos os servidores que utilizam os computadores e notebooks de propriedade do município de Penedo.

Art. 2º A criação de usuário e senha será de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação ligado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que deverá seguir as diretrizes estabelecidas nesta portaria.

Art. 3º Cada usuário será responsável por manter a confidencialidade de suas credenciais de acesso (usuário e senha) e não deverá compartilhá-las com terceiros.

Art. 4º As senhas deverão ser fortes, contendo pelo menos oito caracteres, incluindo letras maiúsculas, minúsculas, números e caracteres especiais, e deverão ser alteradas periodicamente de acordo com as políticas de segurança estabelecidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 5º É estritamente proibido o uso de senhas genéricas, como "123456" ou "admin", bem como o compartilhamento de senhas com colegas de trabalho.

Art. 6º O departamento de Tecnologia da Informação também deverá ter suas contas de usuários, como o administrador, para facilitar o acesso das manutenções e suporte dos mesmos.

Art. 7º O departamento de Tecnologia da Informação deverá implementar medidas de segurança adicionais, como firewall, antivírus e políticas de controle de acesso, para proteger os equipamentos e arquivos contra investidas de hackers.

Art. 8º A aquisição de equipamentos para BACKUP tipo HD externo ou pen drive é de exclusividade do Departamento de Tecnologia da Informação devendo as unidades se reportarem a ela sobre a necessidade.

Art. 9º Qualquer material ligado a tecnologia, incluindo periféricos, como mouse, HD, SSD, teclado, pen drives e afins, é de exclusividade do Departamento de Tecnologia da Informação devendo as unidades se reportarem ao departamento sobre a necessidade para a aquisição.

R. Silva



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 10º Assim, resolve que quaisquer tipos de solicitações referente a instalações, manutenção e/ou alterações dos aparelhos devem ser solicitadas diretamente ao Departamento de Tecnologia de Informação.

Art 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo 13 de setembro de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL